



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 223

De 28 de abril de 2020

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à todos os servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados, pensionistas, excetuando os agentes políticos em mandato eletivo:

I – revisão geral anual dos vencimentos, no percentual de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos percentuais), com base no artigo 37, X, parte final, da Constituição Federal, a partir de 1º de abril de 2020.

§1º O salário base dos servidores municipais do Poder Executivo obedecerá à nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta do Anexo I.

§2º As horas aulas dos professores de educação infantil e básica I passam a ter os valores constantes do Anexo II.

§3º As horas aulas dos professores de educação básica II passam a ter os valores constantes do Anexo III.

§4º As horas dos demais servidores municipais que tenham salário base calculado em razão delas passam a ter os valores constantes do Anexo IV.

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'Dirceu Brás Pano', located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 045/050 do livro competente n.º 08 (oito).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I – ESCALA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REF.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
1	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55
2	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55
3	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1095,95
4	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1072,82	1148,92
5	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1085,66	1149,92	1198,74
6	1063,55	1063,55	1063,55	1063,55	1147,35	1206,43	1270,69
7	1063,55	1063,55	1063,55	1085,66	1178,18	1239,85	1306,66
8	1063,55	1063,55	1070,25	1131,92	1224,43	1288,67	1360,62
9	1063,55	1067,68	1098,53	1160,19	1252,70	1316,95	1391,46
10	1090,80	1131,92	1162,77	1224,43	1286,11	1355,47	1430,00
11	1121,66	1162,77	1193,59	1270,69	1332,36	1404,32	1483,98
12	1152,49	1196,16	1240,12	1301,54	1378,63	1458,27	1535,36
13	1183,32	1244,97	1275,83	1363,21	1424,88	1501,96	1589,33
14	1214,16	1296,37	1337,49	1409,46	1486,54	1568,77	1658,70
15	1368,34	1460,85	1522,52	1563,63	1609,90	1702,39	1800,03
16	1522,52	1604,73	1640,72	1702,39	1794,91	1900,27	2013,32
17	1615,04	1676,71	1769,22	1830,88	1923,39	2039,01	2162,36
18	1769,22	1950,62	2046,74	2139,25	2231,74	2367,93	2514,42
19	1954,22	2139,25	2262,56	2355,08	2565,81	2722,56	2894,73
20	2139,25	2324,23	2447,60	2540,11	2781,66	2953,81	3141,42
21	2632,60	2755,94	2879,29	2997,52	3120,86	3318,72	3532,03
22	3652,92	3776,28	3899,64	4022,99	4146,34	4269,69	4393,04
23	3847,24	3970,59	4093,94	4217,31	4340,66	4463,99	4587,37
24	4041,52	4164,87	4288,25	4411,60	4534,95	4662,90	4786,25
25	4214,77	4337,51	4460,24	4582,99	4705,74	4828,48	4951,23
26	4408,11	4530,85	4653,59	4761,10	4903,64	5026,38	5149,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA I

REFERÊNCIA	%	VALOR HORA/AULA
1	-	14,14
2	2%	14,42
3	2%	14,71
4	2%	15,00
5	2%	15,31
6	2%	15,60
7	2%	15,92
8	2%	16,23
9	2%	16,57
10	2%	16,90
11	2%	17,22
12	2%	17,57
13	2%	17,92
14	2%	18,28
15	2%	18,65
16	2%	19,03
17	2%	19,40
18	2%	19,79
19	2%	20,19
20	2%	20,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

REFERÊNCIA	%	VALOR HORA/AULA
1	-	15,88
2	2%	16,21
3	2%	16,52
4	2%	16,86
5	2%	17,20
6	2%	17,55
7	2%	17,90
8	2%	18,24
9	2%	18,62
10	2%	18,99
11	2%	19,37
12	2%	19,75
13	2%	20,16
14	2%	20,55
15	2%	20,95
16	2%	21,39
17	2%	21,82
18	2%	22,25
19	2%	22,69
20	2%	23,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO IV – DEMAIS VALORES DE HORA TRABALHADA

Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas dentista)		
GRAU	%	HORA
A	-	47,76
B	2%	48,72
C	2%	49,69
D	2%	50,69
E	2%	51,70
F	2%	52,73
G	2%	53,79

Artigo 32 da Lei Complementar n.º 183/2017		
GRAU	%	HORA
A	-	115,99
B	2%	118,31
C	2%	120,67
D	2%	123,09
E	2%	125,55
F	2%	128,06
G	2%	130,62

Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas médico), artigo 3º da Lei Complementar n.º 182/2017 e artigo 31 da Lei Complementar n.º 183/2017		
GRAU	%	HORA
A	-	67,83
B	2%	69,19
C	2%	70,57
D	2%	71,98
E	2%	73,42
F	2%	74,89
G	2%	76,39

Artigo 2º da Lei Complementar n.º 199/2018 (Médico Plantonista)		
GRAU	%	HORA
A	-	90,58
B	2%	92,39
C	2%	94,24
D	2%	96,12
E	2%	98,05
F	2%	100,01
G	2%	102,02